



PUBLICADO

Extrema, 18 / 08 / 2020

DECRETO Nº. 3.847

DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

“Nomeia COMISSÃO TRIPARTITE para o efetivo acompanhamento da execução dos serviços de abastecimento hídrico e esgotamento sanitário, durante o período de “Vigência Extraordinária” que menciona a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo nº. 011/2019, e dá outras providências”.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº. 011/2019, instaurado com a finalidade de apurar irregularidades na prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no âmbito do Município de Extrema;

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do supracitado Processo Administrativo nº. 011/2019, **que declarou a nulidade do contrato de concessão da exploração dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário;**

CONSIDERANDO o disposto no item 1.b da referida decisão, segundo o qual a invalidação *“operar-se-á com efeitos prospectivos, eis que a extinção plena ocorrerá de fato depois de finalizada a licitação para contratação de nova concessionária de serviço público de água e esgotamento sanitário (...)”*;

CONSIDERANDO o disposto no item 02 da referida decisão, segundo o qual *“(...) durante o período de Vigência Extraordinária, a COPASA permanecerá responsável pelos serviços de água e esgotamento sanitário no Município de Extrema”,* correspondendo tal prazo de vigência estritamente *“ao prazo necessário aos estudos e levantamentos adequados à realização da nova concessão através de processo licitatório”*;

CONSIDERANDO, por fim, a instituição de uma **COMISSÃO TRIPARTITE**, a teor do disposto no item 03 da referida decisão, à qual competirá o efetivo acompanhamento da execução dos serviços de abastecimento hídrico e esgotamento sanitário durante o período de *“Vigência Extraordinária”*, composta por servidores públicos efetivos do Município de Extrema, membros da COPASA e membros do PROCON - Extrema, *“com livre*



acesso às instalações, documentos, sistemas, dados e informações técnicas, financeiras, contábeis, operacionais e comerciais relativas à prestação dos serviços de água e esgotamento sanitário no Município de Extrema”;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de nomeação dos membros que deverão compor a referida **Comissão Tripartite**;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA, Senhor João Batista da Silva, no exercício de suas funções e no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Extrema, **COMISSÃO TRIPARTITE**, à qual competirá, durante o período de “*Vigência Extraordinária*”, o efetivo acompanhamento da execução dos serviços de abastecimento hídrico e esgotamento sanitário, a ser composta pelos seguintes membros:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:

- a) Tailon Alexand de Camargo;
- b) André Aparecido Borges.

II – Representantes da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA/MG:

- a) Tales Augusto de Noronha Mota;
- b) Rosângela Makssur Krepp.

III – Representantes do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON:

- a) Marcela Leonardi de Souza Kurihara;
- b) Regina Helena Fonseca dos Reis Lopes.





Art. 2º - Nos termos da decisão proferida pelo Poder Executivo Municipal e para os fins do disposto neste Decreto, o prazo de “*Vigência Extraordinária*” corresponde ao prazo estritamente necessário à finalização dos estudos e levantamentos adequados à realização da nova concessão, por meio de processo licitatório.

Art. 3º - Para os fins do disposto neste Decreto, à Comissão Tripartite será garantido livre acesso às instalações, documentos, sistemas, dados e informações técnicas, financeiras, contábeis, operacionais e comerciais relativas à prestação dos serviços de abastecimento hídrico e esgotamento sanitário no Município de Extrema.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº. 3.837, de 29 de julho de 2020.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Batista da Silva

- Prefeito Municipal -

